



ADITIVO 01

Em atenção ao Relatório de Auditoria do TCE-PE, a Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Floresta e a FACET Concursos resolvem:

- 1- Remover o cargo: MÉDICO UBS (1 vaga).
- 2- Em atenção a Auditoria do TCE/PE, substituir o quadro de vagas do Item 4 do Capítulo I dos Cargos apontados no quadro abaixo, com mudança nas reservas de vagas destinadas:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	Remuneração Inicial (R\$) e Jornada de Trabalho	Total	AC	N	I	PCD
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ensino Médio Completo e Curso de Capacitação.	R\$ 3.242,00 40 h semanais	07	04	1	1	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo.	R\$ 1.621,00 40 h semanais	30	19	6	3	2
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Ensino Médio Completo.	R\$ 1.621,00 30 h semanais	10	6	2	1	1
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar de Saúde Bucal e Registro no Conselho de Classe	R\$ 1.725,00 40 h semanais	05	2	1	1	1
CUIDADOR	Ensino Médio Completo e Curso específico de Cuidador Escolar	R\$ 1.621,00 40 h semanais	60	39	12	6	3
MERENDEIRA	Ensino Médio Completo	R\$ 1.621,00 40 h semanais	15	10	3	1	1
MONITOR DE ÔNIBUS	Ensino Médio Completo; CNH "D"	R\$ 1.621,00 40 h semanais	10	6	2	1	1
MOTORISTA "D"	Ensino Médio Completo e CNH "D"	R\$ 2.000,00 40 h semanais	16	11	03	1	1
PORTEIRO	Ensino Médio Completo	R\$ 1.621,00 40 h semanais	09	5	2	1	1
PROFESSOR I- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 4.818,92 187,5 h/a	30	19	6	3	2
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 4.818,92 187,5 h/a	25	16	5	2	2
PROFESSOR II - ARTES	Licenciatura Plena em Educação Artística, em Artes de qualquer das linguagens: artes visuais, artes plásticas com ênfase em design, música, teatro, artes cênicas, danças ou programa especial de formação pedagógica (Resolução CNE 02/97) na disciplina "Educação Artística ou Artes".	R\$ 3.852,00 150 h/a	01	1	-	-	-



PROFESSOR II - BIOLÓGICAS	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas e/ou equivalente	R\$ 3.852,00 150 h/a	01	1	-	-	-
PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho de Classe	R\$ 3.852,00 150 h/a	01	1	-	-	-
PROFESSOR II - HISTÓRIA	Licenciatura Plena em História	R\$ 3.852,00 150 h/a	01	1	-	-	-
PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa	R\$ 3.852,00 150 h/a	02	1	-	-	1
PROFESSOR II - MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 3.852,00 150 h/a	02	1	-	-	1
RECEPCIONISTA	Ensino Médio Completo	R\$ 1.621,00 40 h semanais	07	4	1	1	1

- 3- Alterar a Remuneração dos Cargos de **Agente de Combate as Endemias; Professor I – Educação Fundamental; Professor I – Educação Infantil; Professor II – Artes; Professor II – Biológicas; Professor II – Educação Física; Professor II – História; Professor II – Língua Portuguesa; e Professor II - Matemática**, conforme apontado no quadro acima.

- 4- Corrigir o Conselho Federal do cargo de Fonoaudiologia

- 5- Incluir Aviso de Alerta contra Golpe após o Item 3.1.1. do Capítulo II com o Texto abaixo:

A FACET Concursos alerta sobre golpes envolvendo taxas de inscrição. Antes de efetuar o pagamento, confira atentamente o beneficiário e o CNPJ informados no boleto ou no pagamento via PIX.

O pagamento da inscrição deverá ser realizado exclusivamente por PIX ou boleto bancário emitido pelos canais oficiais da FACET Concursos, tendo como favorecido/beneficiário a Prefeitura Municipal de Floresta, CNPJ 10.113.736/0001-20.

Não realize pagamentos por transferência bancária entre pessoas, depósitos em contas de terceiros ou por meio de links, sites ou páginas que não sejam os canais oficiais da FACET Concursos.

Canal oficial: concursos.facetconcursos.com.br

Pagamentos realizados em desacordo com essas orientações, inclusive em razão de fraude ou golpe, não serão considerados válidos para fins de inscrição.

Em caso de dúvida sobre a autenticidade da cobrança, não efetue o pagamento e entre em contato com a FACET Concursos pelos canais oficiais.

- 6- Substituir a letra **g** do item 3.1.2 do Capítulo II, pelo texto a seguir:

g) a fotografia deverá ser exclusivamente do próprio candidato, sendo vedado o envio de imagens de terceiros, imagens que contenham conteúdo impróprio, ofensivo ou que violem direitos de terceiros, bem como imagens que impossibilitem ou prejudiquem a identificação do candidato. O envio de fotografia em desacordo com estas exigências poderá ensejar o indeferimento da inscrição ou a eliminação do candidato do Concurso Público, a qualquer tempo, caso constatada a irregularidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

- 7- Inserir no Capítulo II os tópicos 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 8.10, 8.11 conforme texto abaixo:

8.1. Não poderão ser admitidos à investidura no cargo os candidatos que não preencham os requisitos legais, constitucionais e editalícios exigidos para o respectivo cargo, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável e na jurisprudência vinculante dos Tribunais Superiores.

8.2. A existência de condenação criminal transitada em julgado não constituirá, por si só, impedimento automático à inscrição, à participação no Concurso Público, à nomeação ou à posse, devendo eventual impedimento ser analisado à luz da legislação aplicável, da natureza da infração praticada, das atribuições do cargo pretendido e da eventual incompatibilidade entre a condenação e o exercício da função pública.

8.3. Para fins do disposto neste Edital, será observado o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.190 da Repercussão Geral (RE nº 1.282.553), segundo o qual a suspensão dos direitos políticos decorrente de condenação criminal transitada em julgado não impede, por si só, a nomeação e a posse de candidato aprovado em concurso público, desde que não exista incompatibilidade entre a infração penal praticada e o cargo a ser exercido.



8.4. Nos casos em que o candidato estiver cumprindo pena ou submetido a regime de execução penal, o efetivo exercício do cargo observará o regime da pena e eventual decisão do Juízo da Execução competente quanto à compatibilidade de horários e às demais condições legalmente exigíveis.

8.5. Eventual impedimento decorrente de condenação criminal somente poderá ser reconhecido quando houver fundamento legal específico e/ou incompatibilidade devidamente caracterizada entre a infração praticada e as atribuições do cargo, mediante análise individualizada e decisão fundamentada da autoridade competente, observada a legislação vigente e a jurisprudência aplicável.

8.6. A existência de inquérito policial, termo circunstanciado, ação penal em curso ou outra investigação sem condenação criminal transitada em julgado não constituirá, por si só, causa de impedimento à inscrição ou eliminação do candidato, ressalvadas as hipóteses excepcionais expressamente previstas em lei para determinados cargos ou carreiras, em razão da natureza e das atribuições específicas da função.

8.7. Nos cargos cujas atribuições, por determinação constitucional ou legal, estejam submetidas a requisitos específicos de idoneidade, conduta ou investigação de vida pregressa, serão observadas as exigências previstas na legislação própria, devendo eventual incompatibilidade ser analisada de forma fundamentada e em conformidade com o regime jurídico aplicável ao cargo.

8.8. O candidato deverá atender, no momento da investidura, aos requisitos legais específicos estabelecidos para o cargo, inclusive aqueles relacionados à nacionalidade, idade, escolaridade, habilitação profissional, aptidão física e mental, quando exigível, quitação eleitoral, obrigações militares, quando cabível, e demais requisitos previstos em lei e neste Edital.

8.9. A inscrição e a aprovação no Concurso Público não asseguram, isoladamente, o direito à nomeação e posse quando o candidato deixar de preencher requisito legal indispensável à investidura, observado, em qualquer hipótese, o disposto nos itens anteriores e a legislação aplicável.

8.10. A análise de eventual impedimento decorrente de condenação criminal será realizada considerando-se as circunstâncias juridicamente relevantes do caso concreto, especialmente a natureza da infração, sua relação com as atribuições do cargo, o regime de cumprimento da pena e as condições estabelecidas pelo Juízo competente, quando existentes.

8.11. Em nenhuma hipótese a mera existência de condenação criminal será utilizada como fundamento automático e indiferenciado para impedir a inscrição ou eliminar candidato, devendo ser observados os princípios constitucionais aplicáveis ao acesso aos cargos públicos, bem como a legislação específica e a jurisprudência vinculante.

8- Incluir o Item 9.9 no Capítulo II com o Texto abaixo:

9.9. A reserva mínima para candidatos PCD (vagas "PCD") será de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo, considerando-se a 5ª vaga como destinada prioritariamente a candidatos PCD, quando houver. Assim, a ordem de provimento das vagas de PCD, na posse, obedecerá a seguinte ordem: 5ª, 21ª, 41ª, 61ª etc.

9- Incluir o Item 10.2 no Capítulo II com texto abaixo:

10.2. Os candidatos que realizarem sua inscrição para as vagas reservadas a pretos e pardos ou índios, deverão obedecer as regras e procedimentos da Comissão de Heteroidentificação, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

10- No Capítulo II, o quadro apresentado no Tópico 2 que relaciona as Provas do Concurso, corrigir a localização dos cargos OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS e OPERADOR DE PATROL, estando esses cargos junto aos que possuem Provas de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos.

11- Inserir o Item 4.7.2, no Capítulo III como o texto a seguir:

4.7.2. Ao escolher o polo de aplicação para realização da prova, o candidato assegura que realização de sua prova naquele polo, ainda obedecendo o item 4.7.

12- Inserir os itens 14.8 e seus subitens no Capítulo III

14.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA DE TÍTULOS

14.8.1. O candidato que atender aos requisitos de aprovação na Prova Objetiva, mas não for convocado para a Prova de Títulos em razão do limite estabelecido neste item, permanecerá classificado no Concurso Público com base na nota obtida na Prova Objetiva, não sendo considerado eliminado em razão da ausência de convocação ou da não apresentação de títulos.

14.8.2. Para os candidatos não convocados para a Prova de Títulos, a classificação decorrente da Prova Objetiva será mantida para fins de composição da classificação do Concurso Público, observados os demais critérios de classificação e desempate previstos neste Edital.

14.8.3. A pontuação da Prova de Títulos somente será atribuída aos candidatos efetivamente convocados para essa etapa e que apresentarem a documentação na forma, prazo e condições estabelecidos no respectivo Edital de Convocação.



14.8.4. A ausência de apresentação de títulos pelo candidato convocado não implicará sua eliminação do Concurso Público, permanecendo válida sua nota obtida na Prova Objetiva, sem o acréscimo de pontuação referente à Prova de Títulos.

14.8.5. A convocação para a Prova de Títulos será realizada mediante Edital de Convocação específico, publicado no portal oficial da FACET CONCURSOS, no qual serão estabelecidos a relação dos candidatos convocados, os prazos, a forma de envio, os documentos exigidos, os critérios de análise e as demais orientações necessárias à realização da etapa.

14.8.6. Eventual convocação adicional de candidatos para a Prova de Títulos somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente previstas neste Edital, mediante ato específico devidamente divulgado, preservados a isonomia entre os candidatos, os critérios de concorrência e as regras de classificação estabelecidas para o Concurso Público.

13- Corrigir as Tabelas de Desempate do Capítulo VI, no item de Jurado, em conformidade com o Item 12 do Capítulo II e Incluir a os Mesários por imposição de Lei Municipal com o texto abaixo:

A participação do candidato como mesário ou em outras funções eleitorais abrangidas pela Lei Municipal nº 777/2019. Em duas eleições consecutivas em um período de até 6 (seis) anos..

14- Inserir o Anexo III no Item 19.2 do Capítulo III.

15- Substituir os Itens 4, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, pelos Itens abaixo:

4. Esgotados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, caso permaneça empate entre candidatos, será realizado sorteio público como último critério para definição da ordem de classificação, antes da homologação do resultado final do Concurso Público.

4.1. O sorteio será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, mediante prévia convocação dos candidatos envolvidos, em data, horário e local previamente divulgados nos canais oficiais do Concurso Público, assegurando-se a publicidade, a transparência, a isonomia e a aleatoriedade do procedimento.

4.2. A ordem de classificação resultante do sorteio será considerada para fins de elaboração e publicação do resultado final e posterior homologação do Concurso Público.

16- Substituir o Item 4 do Capítulo VII para ter a seguinte leitura:

4. O ato de homologação e o resultado final do Concurso Público serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos do Município e disponibilizados no portal oficial da FACET CONCURSOS, para conhecimento dos candidatos e demais interessados, em listas de classificação distintas, de acordo com a modalidade de concorrência, sendo: I – lista de classificação da ampla concorrência; II – lista de classificação dos candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD); III – lista de classificação dos candidatos às vagas reservadas às pessoas negras; e IV – lista de classificação dos candidatos às vagas reservadas às pessoas indígenas.

4.1. A publicação das listas observará a ordem de classificação dos candidatos, os critérios de desempate estabelecidos neste Edital e as regras de reserva de vagas aplicáveis a cada modalidade de concorrência.

4.2. O candidato que concorrer simultaneamente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, na forma deste Edital, poderá constar nas respectivas listas de classificação, sem que a publicação em mais de uma lista implique duplicidade de convocação ou de nomeação.

17- Substituir os Itens 4.1 e 4.2 do Capítulo VIII pelo texto abaixo:

4.1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados para nomeação e posse será realizada mediante ato oficial de convocação, publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do Município, constituindo este o meio formal de publicidade do ato, observado o disposto na legislação aplicável e na Resolução TC nº 296/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

4.2. Sem prejuízo da publicação oficial, a Administração Municipal promoverá, sempre que possível e mediante os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato da inscrição ou posteriormente atualizados, comunicação individualizada da convocação, preferencialmente por meio de **correio eletrônico** (e-mail) e contato telefônico, podendo utilizar outros meios complementares de comunicação que permitam dar ciência ao candidato.

4.3. A comunicação individualizada terá caráter complementar à publicação oficial, não substituindo o ato de convocação publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do Município. A eventual impossibilidade de contato com o candidato, decorrente de endereço eletrônico desatualizado, número telefônico incorreto, indisponível ou sem atendimento, ou de qualquer outra circunstância alheia à Administração, não invalidará a convocação regularmente publicada.

4.4. O ato de convocação indicará, conforme o caso, o cargo, a classificação do candidato, o prazo para apresentação da documentação, o local, a data e o horário para comparecimento, bem como os demais procedimentos, documentos e requisitos necessários à nomeação e à posse.

4.5. É de responsabilidade do candidato aprovado e classificado manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail), durante todo



o prazo de validade do Concurso Público, mediante o procedimento estabelecido pela Administração Municipal ou pela organizadora, conforme o caso.

4.6. O candidato deverá acompanhar regularmente as publicações realizadas no órgão oficial de divulgação dos atos do Município, bem como os demais canais oficiais indicados neste Edital, não podendo alegar desconhecimento da convocação em razão da ausência de acompanhamento das publicações oficiais ou da impossibilidade de recebimento da comunicação individualizada.

4.7. A FACET CONCURSOS poderá disponibilizar, em seu portal oficial, informações complementares relativas às convocações, quando assim determinado pela Administração Municipal, sem prejuízo da competência e responsabilidade do Município quanto à realização do ato formal de nomeação e posse.

4.8. A ausência de comunicação individualizada, por impossibilidade técnica ou por desatualização dos dados cadastrais do candidato, não prejudicará a validade da convocação regularmente publicada no órgão oficial competente, desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

- 18- Adequar o Conteúdo Programático da Prova de Conhecimentos Específicos do cargo Médico Psiquiatra.
- 19- No Conteúdo Programático do Cargo de Engenheiro Civil, substituir a Lei 8666/93 pela Lei 14.133/21.
- 20- Prorrogar o período de inscrições até o dia 22 de outubro de 2026.
- 21- Alterar a data da Prova Objetiva para o dia 22 de novembro de 2026. Modificar as datas apresentadas no Cronograma de Atividades para adequar todos os prazos modificados pela alteração da data da prova.
- 22- Acrescentar ao Cronograma de Eventos o Quadro: Último dia para pagamento de inscrição, com a data 26 de outubro.
- 23- Adicionar o ANEXO IV com o Modelo de Autodeclaração.
- 24- Adicionar o ANEXO V: Da solicitação de isenção de e benefícios para Doadores de Sangue e Mesários eleitorais.
- 25- Adicionar o ANEXO VI com a Atribuição dos Cargos.
- 26- Será publicado no site da organizadora um Edital com todas as alterações realizadas por esse Aditivo 1

FLORESTA, em 01 de outubro de 2026.

PREFEITA

Membro da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público

Membro da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público

Membro da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público

FACET CONCURSOS



ANEXO II

1. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1.2. A confirmação complementar da autodeclaração será realizada por Comissão de Heteroidentificação, especialmente constituída para esse fim, composta por membros com conhecimento sobre relações étnico-raciais e política de promoção da igualdade racial.

1.2. A Comissão será composta por número ímpar de integrantes, de forma a assegurar decisão colegiada.

1.3. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, considerando-se as características físicas visíveis no momento do procedimento.

1.4. A ascendência, a autopercepção do candidato, documentos familiares ou a existência de parentes negros não serão considerados, isoladamente, para confirmação da condição declarada.

1.5. O procedimento de heteroidentificação será realizado presencialmente ou por meio telepresencial, conforme convocação e regras estabelecidas em edital específico, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da não discriminação.

1.6. O resultado do procedimento será divulgado em lista própria, preservados os dados pessoais e as informações protegidas pela legislação aplicável.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos que se autodeclararem pretos ou indígenas e forem habilitados nas condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A convocação será realizada mediante publicação no endereço eletrônico oficial do Concurso Público, contendo data, horário, local ou meio de realização e demais orientações necessárias.

2.3. O candidato deverá comparecer ao procedimento munido de documento oficial de identificação com fotografia.

2.4. O não comparecimento, a recusa em participar do procedimento ou o descumprimento das regras estabelecidas para sua realização implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas, sem prejuízo da possibilidade de permanência na ampla concorrência, quando atendidos os requisitos e critérios de classificação desta modalidade.

3. DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. O candidato será considerado CONFIRMADO quando a Comissão de Heteroidentificação reconhecer sua condição de pessoa preta ou indígena.

3.2. O candidato será considerado NÃO CONFIRMADO quando a Comissão concluir, mediante decisão fundamentada, que suas características fenotípicas não correspondem à condição declarada.

3.3. O candidato que tiver sua autodeclaração não confirmada perderá o direito às vagas reservadas, mas poderá permanecer concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação suficiente e cumprido todos os demais requisitos do Concurso Público.

3.4. A não confirmação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, por si só, não caracteriza falsidade ou fraude, devendo ser distinguida da hipótese de declaração comprovadamente falsa ou fraudulenta.

4. DOS RECURSOS

4.1. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de resultado do procedimento.

4.2. O recurso será analisado por Comissão Recursal de Heteroidentificação, composta por integrantes distintos daqueles que participaram da primeira avaliação.

4.3. A decisão da Comissão Recursal será fundamentada e observará as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

5. DA DECLARAÇÃO FALSA OU FRAUDULENTA

5.1. A declaração falsa prestada pelo candidato com a finalidade de obter vantagem decorrente da reserva de vagas sujeitará o responsável às consequências administrativas, civis e penais cabíveis, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

5.2. Constatada, mediante procedimento administrativo, a falsidade ou fraude na autodeclaração, o candidato será eliminado do Concurso Público, caso o certame ainda esteja em andamento, ou terá sua nomeação/admissão anulada, caso já tenha sido nomeado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.3. A constatação de eventual ilícito será comunicada às autoridades competentes para apuração das responsabilidades cabíveis, quando presentes elementos que indiquem possível infração penal.

5.4. O candidato declara estar ciente de que a prestação de informação falsa ou fraudulenta poderá ensejar responsabilização nos termos da legislação vigente.



6. DA NOMEAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS

- 6.1.** A nomeação dos candidatos aprovados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando-se a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas às pessoas pretas e indígenas.
- 6.2.** Em caso de desistência de candidato preto ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou indígena posteriormente classificado, observada a ordem de classificação.
- 6.3.** Na hipótese de não haver candidatos pretos ou indígena aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas a Ampla Concorrência, observada a legislação municipal aplicável.
- 6.4.** A reserva de vagas não será aplicada para beneficiar candidato que não tenha alcançado a pontuação ou o desempenho mínimo exigido para aprovação em qualquer etapa do Concurso Público.
- 6.5.** A reserva de vagas será observada em todas as etapas do certame, desde que o candidato alcance a nota ou o desempenho mínimo exigido para prosseguimento.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A RESERVA DE VAGAS

- 7.1.** O candidato inscrito na condição de pessoa preta ou indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, nota mínima, horário, local de aplicação, recursos e demais regras do certame.
- 7.2.** A autodeclaração e o procedimento de heteroidentificação não conferem ao candidato qualquer dispensa ou redução das exigências estabelecidas para o cargo.
- 7.3.** A inscrição nas vagas reservadas não garante a nomeação, ficando esta condicionada à aprovação, classificação e observância da ordem de convocação e dos demais requisitos previstos neste Edital.
- 7.4.** A reserva de vagas observará a seguinte ordem de convocação: 2ª, 21ª, 41ª, 61ª, 81ª e assim sucessivamente, de modo a assegurar o percentual legalmente previsto.
- 7.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso, em conjunto com a organizadora, observada a legislação vigente.



ANEXO III

1. DAS PROVAS PRÁTICAS – VEÍCULOS AUTOMOTORES

1.1. A Prova Prática para os cargos que tenham como requisito ou atribuição a condução de veículos automotores será de caráter **eliminatório**, destinada a aferir a capacidade técnica do candidato para conduzir e operar o veículo de forma segura, regular e compatível com as atribuições do cargo, observados o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a legislação de trânsito vigente, as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e, especialmente, os critérios técnicos estabelecidos no **Manual Brasileiro de Exames de Direção Veicular – MBEDV/SENATRAN**, em sua versão vigente na data da realização da prova.

1.2. A avaliação será realizada mediante **trajeto prático previamente definido pela Comissão Organizadora**, em condições que permitam a observação da conduta do candidato em situações reais ou simuladas de circulação, compatíveis com a categoria do veículo e com as atribuições do cargo.

1.3. A Prova Prática será realizada de forma **contínua e integrada**, não se limitando à execução isolada de manobras, devendo ser observada a conduta do candidato durante todo o período em que estiver sob avaliação.

1.4. Serão considerados, entre outros aspectos previstos no MBEDV e aplicáveis à categoria do veículo:

I – domínio dos comandos e controles do veículo;

II – conhecimento e correta utilização dos equipamentos e instrumentos de controle;

III – observância da sinalização vertical, horizontal e semaforica;

IV – respeito às regras de circulação e conduta;

V – respeito à preferência de passagem de veículos, pedestres e demais usuários da via;

VI – posicionamento adequado do veículo na via;

VII – utilização correta dos dispositivos de sinalização e iluminação;

VIII – controle da velocidade e adequação da condução às condições da via;

IX – domínio do veículo durante partida, deslocamento, frenagem, parada e imobilização;

X – realização segura de conversões, mudanças de faixa, cruzamentos e demais procedimentos necessários ao percurso;

XI – execução segura do estacionamento ou da imobilização final do veículo, quando exigida;

XII – utilização adequada dos equipamentos obrigatórios de segurança;

XIII – condução defensiva e preventiva;

XIV – adoção de comportamento compatível com a segurança dos passageiros, pedestres, demais condutores e demais usuários da via;

XV – observância das características, dimensões, limitações e peculiaridades do veículo utilizado na prova;

XVI – demais condutas e procedimentos previstos nas fichas de procedimento do MBEDV aplicáveis à categoria avaliada.

1.5. A avaliação terá como parâmetro as **fichas de procedimento integrantes do Manual Brasileiro de Exames de Direção Veicular – MBEDV**, que estabelecem, para cada conduta, a descrição do procedimento, a forma de constatação, a gravidade da infração e o respectivo peso.

1.6. A avaliação deverá considerar o contexto concreto da condução, observando a situação efetivamente enfrentada pelo candidato durante o percurso, sem prejuízo da aplicação objetiva e uniforme dos critérios previstos no MBEDV.

1.7. O candidato iniciará a Prova Prática com **pontuação zero**, sendo acrescidos pontos exclusivamente em razão das infrações ou condutas passíveis de pontuação constatadas durante a avaliação, conforme sua natureza e gravidade.

1.8. Para fins de pontuação, serão observados os seguintes pesos:

Natureza da infração	Peso
Infração leve	1 ponto
Infração média	2 pontos
Infração grave	4 pontos
Infração gravíssima	6 pontos

1.9. A pontuação final corresponderá à soma dos pontos atribuídos às infrações efetivamente constatadas durante a realização da prova, observados os critérios, procedimentos e enquadramentos previstos no MBEDV e na legislação de trânsito vigente.

1.10. Será considerado **APTO** o candidato que concluir a Prova Prática com pontuação final **igual ou inferior a 10 (dez) pontos**, desde que não pratique conduta que, nos termos da legislação de trânsito, do MBEDV ou deste Edital, determine sua eliminação.

1.11. Será considerado **INAPTO** o candidato que:

I – obtiver pontuação final superior a 10 (dez) pontos;



- II – praticar conduta que caracterize situação de risco à sua segurança ou à segurança dos examinadores, passageiros, pedestres, demais condutores ou terceiros;
- III – provocar acidente ou ocorrência decorrente de conduta atribuível ao candidato, quando caracterizada situação incompatível com a condução segura;
- IV – deixar de cumprir determinação do examinador relacionada à segurança da prova;
- V – conduzir o veículo de maneira manifestamente incompatível com as condições de segurança exigidas;
- VI – utilizar procedimento, equipamento ou recurso de forma irregular ou incompatível com a condução segura;
- VII – recusar-se injustificadamente a cumprir procedimento necessário à realização da avaliação;
- VIII – incorrer em qualquer outra hipótese expressamente prevista na legislação de trânsito, no MBEDV ou neste Edital como impeditiva da aprovação.

1.12. As condutas eliminatórias previstas no item anterior deverão ser **registradas na ficha individual de avaliação**, com a indicação objetiva da ocorrência e, sempre que aplicável, do respectivo enquadramento normativo.

1.13. Não será atribuída pontuação por mera impressão subjetiva do examinador. Toda pontuação deverá decorrer de **conduta objetivamente constatada**, enquadrada nas fichas de procedimento do MBEDV ou na legislação de trânsito aplicável.

1.14. A Comissão Examinadora deverá registrar, na ficha de avaliação, as ocorrências verificadas durante o exame, inclusive aquelas que não resultem em pontuação, quando necessárias à compreensão do resultado ou à comprovação da regularidade do procedimento.

1.15. A Prova Prática poderá ser **integralmente filmada e/ou gravada em áudio e vídeo**, mediante sistema de registro disponibilizado pela Comissão Organizadora, preferencialmente durante todo o percurso avaliativo, para fins de fiscalização, auditoria, análise de recursos administrativos e comprovação da regularidade da avaliação.

1.16. A gravação poderá registrar o candidato, o examinador, o veículo, o percurso e as condutas praticadas durante a avaliação, constituindo elemento auxiliar de controle e fiscalização do procedimento, sem substituir a ficha oficial de avaliação.

1.17. Na hipótese de impossibilidade técnica de realização integral da gravação, a ocorrência deverá ser registrada pela Comissão Examinadora, permanecendo válidos os demais instrumentos oficiais de avaliação, especialmente a ficha individual de avaliação e os registros realizados durante a prova.

1.18. A avaliação será realizada de forma individualizada, sendo vedada a comparação subjetiva entre candidatos. Cada candidato será avaliado exclusivamente em relação às condutas por ele praticadas durante sua respectiva prova.

1.19. O veículo utilizado na Prova Prática deverá ser compatível com o cargo, com a categoria de habilitação exigida e com as atribuições funcionais previstas no Edital, devendo apresentar condições regulares de funcionamento e segurança.

1.20. O candidato deverá apresentar, no momento da Prova Prática, a **Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida e compatível com o veículo utilizado na avaliação**, quando exigida para o exercício do cargo, observadas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

1.21. Para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e outros cargos cuja atividade envolva condução ou operação de veículos e equipamentos, a avaliação observará, além das regras gerais de circulação, as peculiaridades e características técnicas do veículo ou equipamento utilizado, inclusive procedimentos de segurança, controle, operação e movimentação.

1.22. Para os cargos que envolvam veículos de categorias distintas, a Comissão Organizadora poderá estabelecer procedimentos avaliativos específicos para cada categoria, desde que previamente previstos no Edital ou em instrumento convocatório, assegurando-se igualdade de condições entre os candidatos.

1.23. A Comissão Examinadora deverá observar, durante toda a avaliação, os princípios da **legalidade, impessoalidade, isonomia, objetividade, transparência, segurança e vinculação ao instrumento convocatório**, sendo vedada a adoção de critérios não previstos no Edital, no MBEDV ou na legislação aplicável.

1.24. O resultado da Prova Prática será divulgado mediante a indicação da condição de **APTO ou INAPTO**, acompanhada, quando cabível, da pontuação final obtida e das ocorrências registradas na ficha individual de avaliação.

1.25. Será assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso contra o resultado da Prova Prática, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, podendo a Comissão Organizadora utilizar, para análise do recurso, a ficha de avaliação, os registros audiovisuais disponíveis e os demais documentos integrantes do procedimento.

1.26. Na análise dos recursos, a Comissão Organizadora deverá verificar a correspondência entre a conduta registrada, o enquadramento realizado, a pontuação atribuída e os critérios previstos no MBEDV e na legislação vigente, sendo vedada a alteração do critério de avaliação após a realização da prova.



1.27. Aplicam-se à Prova Prática, no que couber, as disposições do **Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997**, da **Resolução CONTRAN nº 1.020/2025**, do **Manual Brasileiro de Exames de Direção Veicular – MBEDV/SENATRAN**, bem como das demais normas de trânsito vigentes na data da realização da prova.

1.28. Em caso de atualização, alteração ou substituição das normas de trânsito ou do MBEDV antes da realização da Prova Prática, serão observadas as normas vigentes aplicáveis ao exame, desde que compatíveis com as disposições deste Edital e com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

1.29. O candidato com deficiência concorrerá, simultaneamente, às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas às pessoas com deficiência, observados os requisitos, critérios de aprovação e demais condições estabelecidas neste Edital.

1.30. As vagas reservadas que não forem preenchidas por candidatos com deficiência aprovados serão destinadas aos demais candidatos habilitados, observada a ordem geral de classificação e a legislação aplicável.



ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO – PRETO OU PARDO OU INDIGENA

Nome:

CPF:

Eu, _____,
me autodeclaro ser de cor ☐ **preta** ☐ **parda** ou ☐ **indígena** e desejo concorrer às vagas destinadas ao cumprimento da Lei Municipal No. 1.198 de 2025 que prevê ações afirmativas para pessoas negras, pardas ou indígenas, de acordo com os critérios e procedimentos descritos no Edital do Concurso Público.

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, poderei ter como consequência o meu desligamento das vagas reservadas na legislação em vigor.

Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO V –

1. Amparado nas Lei Municipal nº 777/2019 e Lei Municipal nº 382/2009, o candidato Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral e o candidato Doador de sangue poderá requerer, o benefício de 50% (cinqüenta por cento) nos casos dos Nomeados pela Justiça Eleitoral e/ou uma isenção do pagamento da taxa de inscrição nos casos dos Doadores de Sangue.

ATENÇÃO: O candidato deverá selecionar corretamente o benefício correspondente à sua condição. Para doadores de sangue, deverá utilizar a opção “Solicitar isenção de taxa”. Para candidatos que fazem jus ao benefício previsto para convocados/nomeados pela Justiça Eleitoral, deverá utilizar a opção “Solicitar redução de taxa”.

2. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO

a. Para solicitar a isenção, durante o período de **06 e 07 de outubro**, além de realizar a inscrição na área do candidato, o interessado deverá proceder conforme segue:

2.2. O candidato que desejar usufruir dos benefícios previstos neste Anexo deverá realizar a solicitação exclusivamente no período estabelecido no Cronograma de Atividades, por meio da Área do Candidato, observando os procedimentos descritos a seguir.

3. DOADOR DE SANGUE – ISENÇÃO INTEGRAL

3.1. Para solicitar a isenção integral da taxa de inscrição na condição de doador de sangue, o candidato deverá:

- acessar a Área do Candidato no site da FACET Concursos;
- acessar a inscrição correspondente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Floresta/PE;
- clicar em “Detalhes da inscrição”;
- no menu “Mais sobre esta inscrição”, clicar em “Solicitar isenção de taxa”;
- selecionar a modalidade correspondente ao benefício de doador de sangue;
- preencher corretamente as informações solicitadas pelo sistema;
- acessar a opção “Envio de documentos” e anexar a documentação comprobatória exigida neste Anexo;
- conferir os dados e documentos enviados e concluir a solicitação dentro do prazo estabelecido.

3.2. Para a concessão da isenção integral, o candidato deverá comprovar os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 382/2009 e neste Edital, especialmente a realização de, no mínimo, 3 (três) doações de sangue no período de 12 (doze) meses. Aditivo 1 - Floresta(1)

OBS: CADA DOCUMENTO DEVE SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO A ELE DESTINADO.

4. CONVOCADO/NOMEADO PELA JUSTIÇA ELEITORAL – REDUÇÃO DE 50%

4.1. Para solicitar o benefício de redução de 50% (cinqüenta por cento) da taxa de inscrição na condição de convocado ou nomeado pela Justiça Eleitoral, o candidato deverá:

- acessar a Área do Candidato no site da FACET Concursos;
- acessar a inscrição correspondente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Floresta/PE;
- clicar em “Detalhes da inscrição”;
- no menu “Mais sobre esta inscrição”, clicar em “Solicitar redução de taxa”;
- selecionar a modalidade correspondente ao benefício de convocado/nomeado pela Justiça Eleitoral;
- preencher corretamente as informações solicitadas pelo sistema;
- acessar a opção “Envio de documentos” e anexar os documentos comprobatórios exigidos neste Anexo;
- conferir os dados e documentos enviados e concluir a solicitação dentro do prazo estabelecido.

4.2. O candidato deverá comprovar ter prestado serviço à Justiça Eleitoral em pelo menos 2 (duas) eleições, consecutivas ou não, mediante documentação expedida pela Justiça Eleitoral, nos termos deste Anexo.

OBS: CADA DOCUMENTO DEVE SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO A ELE DESTINADO.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados na Área do Candidato → Envio de documentos, observando-se os campos específicos disponibilizados pelo sistema.

5.2. O candidato deverá verificar se os arquivos estão legíveis, completos e correspondem ao benefício solicitado.

5.3. O simples preenchimento da solicitação e o envio dos documentos não garantem o deferimento do benefício, estando a concessão condicionada à análise da documentação pela Coordenação do Concurso. Aditivo 1 - Floresta(1)

5.4. A ausência de documentação, o envio de documento ilegível ou insuficiente, ou o não atendimento aos requisitos previstos na legislação e neste Edital poderá resultar no indeferimento da solicitação.



6. Dos Convocados pela Justiça Eleitoral.

6.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2019, será concedida isenção parcial correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição aos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral para prestar serviços durante o período eleitoral, nos termos e condições estabelecidos nesta seção.

6.2. Para os fins deste Edital, considera-se eleitor convocado e nomeado para prestação de serviço à Justiça Eleitoral aquele que tenha atuado, mediante convocação ou nomeação oficial, em atividades eleitorais, incluindo, entre outras, as funções de:

- a) Presidente de Mesa Receptora de Votos ou de Justificativa;
- b) Primeiro Mesário;
- c) Segundo Mesário;
- d) Secretário;
- e) Membro ou Escrutinador de Junta Eleitoral;
- f) Supervisor ou Apoio Logístico de Local de Votação, inclusive Administrador de Prédio;
- g) Técnico de Urna;
- h) auxiliar designado para os trabalhos da Justiça Eleitoral; e
- i) servidor ou colaborador designado para atividades de preparação e montagem da votação, quando formalmente convocado ou nomeado pela Justiça Eleitoral.

6.3. Para fins da presente Lei, considera-se período eleitoral a antevéspera, a véspera e o dia do pleito, sendo que, havendo segundo turno, cada turno será considerado como uma eleição para os fins previstos na Lei Municipal nº 777/2019.

6.4. Terá direito à isenção parcial de 50% (cinquenta por cento) da taxa de inscrição o candidato que comprovar ter prestado serviço à Justiça Eleitoral em pelo menos 2 (duas) eleições, consecutivas ou não.

6.5. Para efeito do disposto no item anterior, será considerada a participação efetivamente comprovada em eleições oficiais ou suplementares, observados os termos da Lei Municipal nº 777/2019.

7. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO

7.1. O candidato que desejar usufruir da isenção parcial deverá realizar a solicitação exclusivamente durante o período estabelecido no Cronograma de Atividades deste Edital, por meio do sistema eletrônico de inscrições disponibilizado pela organizadora.

7.2. No ato da solicitação, o candidato deverá anexar, em arquivo digital legível, certidão ou documento comprobatório expedido pela Justiça Eleitoral, contendo, no mínimo:

- a) nome completo do eleitor;
- b) identificação da função desempenhada;
- c) data da eleição ou das eleições em que prestou serviço; e
- d) identificação do órgão da Justiça Eleitoral responsável pela expedição do documento.

7.3. A comprovação deverá demonstrar a participação do candidato em no mínimo 2 (duas) eleições, conforme exigência do § 4º do art. 1º da Lei Municipal nº 777/2019.

7.4. Caso o documento apresentado não contenha informações suficientes para comprovar a participação em duas eleições, a solicitação de isenção será indeferida, sem prejuízo do direito de o candidato apresentar recurso no prazo estabelecido neste Edital.

7.5. A organizadora poderá realizar diligências junto à Justiça Eleitoral para fins de conferência da autenticidade ou suficiência da documentação apresentada, quando necessário.

7.6. Não será aceita, para fins de comprovação, declaração particular ou documento sem identificação oficial da Justiça Eleitoral que não permita verificar a efetiva convocação, nomeação ou participação do candidato nas atividades eleitorais.

7.7. A apresentação de documentação falsa, adulterada ou ideologicamente falsa sujeitará o candidato às medidas administrativas, civis e penais cabíveis, podendo resultar na exclusão do certame, sem prejuízo de outras providências legais.

8. DA ANÁLISE E DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO

8.1. A relação preliminar dos candidatos que tiveram o pedido de isenção parcial deferido ou indeferido será divulgada no site oficial do concurso, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

8.2. O candidato cujo pedido de isenção parcial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 48 horas após a publicação do resultado, observadas as regras estabelecidas no capítulo referente aos recursos deste Edital.

8.3. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo dos pedidos de isenção parcial.

8.4. O deferimento da solicitação assegurará ao candidato o direito de realizar sua inscrição mediante o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor integral da taxa de inscrição, observado o prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.



8.5. O candidato beneficiário da isenção parcial que não efetuar o pagamento do valor remanescente de 50% da taxa dentro do prazo estabelecido neste Edital não terá sua inscrição efetivada.

8.6. O benefício previsto nesta seção terá validade pelo período de 6 (seis) anos, contado da data em que o candidato fizer jus ao benefício, conforme estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 777/2019.

9. Em conformidade com a Lei Municipal nº 382/2009, será concedida isenção integral do pagamento da taxa de inscrição aos candidatos que comprovarem a condição de doador de sangue, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos nesta seção.

9.1. Terá direito à isenção prevista no item anterior o candidato que comprovar a realização de no mínimo 3 (três) doações de sangue no período de 12 (doze) meses, observado o período estabelecido neste Edital.

9.2. Para fins de concessão do benefício, serão consideradas exclusivamente as doações de sangue realizadas em órgãos ou entidades oficiais ou devidamente credenciadas pela União, pelo Estado ou pelo Município.

10. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO

10.1. O candidato que desejar usufruir da isenção prevista na Lei Municipal nº 382/2009 deverá realizar a solicitação exclusivamente durante o período estabelecido no Cronograma de Atividades deste Edital, por meio do sistema eletrônico de inscrições disponibilizado pela organizadora.

10.2. No ato da solicitação, o candidato deverá anexar documentação comprobatória emitida pelo órgão ou entidade responsável pela coleta de sangue, que permita comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 382/2009.

10.3. A documentação apresentada deverá conter informações suficientes para identificar:

- a) o candidato, mediante nome completo e/ou outro dado de identificação;
- b) o órgão ou entidade responsável pela coleta;
- c) as datas das doações realizadas; e
- d) a realização de, no mínimo, 3 (três) doações de sangue dentro do período de 12 (doze) meses exigido pela legislação municipal.

10.4. Serão aceitos, para fins de comprovação, declaração, certificado, atestado ou documento equivalente expedido pelo órgão ou entidade oficial ou devidamente credenciada responsável pela coleta de sangue.

10.5. Não serão consideradas, para fins de concessão da isenção, doações que não possam ser comprovadas por documentação oficial ou emitida por entidade devidamente credenciada, nos termos da Lei Municipal nº 382/2009.

11. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO

11.1. A organizadora analisará a documentação apresentada e verificará o atendimento cumulativo dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 382/2009 e neste Edital.

11.2. O pedido de isenção será indeferido quando:

- a) o candidato não comprovar a realização de, no mínimo, 3 (três) doações de sangue;
- b) as doações comprovadas não estiverem compreendidas no período de 12 (doze) meses exigido pela legislação;
- c) as doações tiverem sido realizadas em órgão ou entidade que não seja oficial ou devidamente credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município;
- d) a documentação apresentada não permitir a identificação do candidato ou das respectivas doações;
- e) a documentação for insuficiente para comprovar o preenchimento dos requisitos legais; ou
- f) o pedido for apresentado fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.3. A organizadora poderá realizar diligências junto ao órgão ou entidade responsável pela coleta de sangue para confirmação da autenticidade ou suficiência da documentação apresentada, quando necessário.

12. DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

12.1. A relação preliminar dos candidatos que tiverem o pedido de isenção deferido ou indeferido será divulgada no site oficial do concurso.

12.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

12.3. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo dos pedidos de isenção.

12.4. O deferimento do pedido de isenção assegurará ao candidato a realização da inscrição sem o pagamento da taxa de inscrição, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

12.5. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Atividades, caso deseje efetivar sua participação no concurso.

12.6. A apresentação de documentação falsa, adulterada ou inidônea para obtenção da isenção sujeitará o candidato ao cancelamento do benefício e, caso constatada posteriormente, à anulação da inscrição, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

13. DA COMPROVAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO

13.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação de documentação válida, legível e suficiente para comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 382/2009.



13.2. A organizadora não se responsabilizará por documentos ilegíveis, incompletos, corrompidos, enviados em formato diverso daquele estabelecido ou que não permitam a adequada análise das informações necessárias à concessão do benefício.

13.3. O candidato deverá conservar consigo os documentos originais utilizados para a solicitação da isenção, podendo ser solicitado a apresentá-los posteriormente para fins de conferência.

13.4. O benefício previsto nesta seção aplica-se exclusivamente à isenção da taxa de inscrição, não implicando qualquer alteração nos requisitos, condições ou critérios de participação nas demais etapas do concurso.

14. A publicação do resultado dos pedidos de isenção e benefício será realizada no site da FACET Concursos no dia 14 de outubro de 2026.



ANEXO VI – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Execução de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, em conformidade com diretrizes do SUS. Identificação de focos endêmicos (como criadouros de Aedes aegypti e outros vetores). Execução de ações de controle de vetores, como: aplicação de larvicidas e inseticidas; manejo ambiental; eliminação mecânica de criadouros. Ações educativas junto à população, orientando sobre medidas de prevenção de doenças transmissíveis (como dengue, chikungunya, zika, malária, leishmaniose etc.). Registro de informações em formulários e sistemas de informação da vigilância em saúde. Mobilização da comunidade para eliminação de riscos ambientais que possam comprometer a saúde coletiva. Apoio a ações de vacinação, campanhas de saúde e vigilância epidemiológica, quando necessário. Visitas domiciliares e inspeções em imóveis públicos, comerciais e terrenos baldios para verificar condições sanitárias. O concurso para este cargo deve ser regido pela Lei Federal 11.350/2006.
ANALISTA DE SISTEMA	Elaborar planos e projetos para a implantação de sistemas de informação; desenvolver sistemas informatizados; administrar ambientes informatizados; prestar suporte em sistemas informatizados administrados pela Instituição; realizar capacitações na área e ministrar cursos de qualificação; elaborar documentação para ambientes informatizados; estabelecer e divulgar padrões para ambientes informatizados; orientar, coordenar e controlar projetos em ambientes informatizados; pesquisar tecnologias em informática; exercer e acompanhar atividades de assessoramento técnico e supervisão em projetos de sistemas de informação; desenvolver outras atividades de mesma natureza e nível de dificuldade em sua área de atuação.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Executar tarefas de natureza administrativa. Atualizar registro de documentos. Requisitar material de expediente. Secretariar reuniões e redigir atas. Atender ao público e prestar informações. Coordenar, orientar e/ou executar tarefas relativas à administração de pessoal, material, patrimonial, financeiro-contábil. Coordenar e orientar a execução de tarefas relativas a serviços gerais. Redigir, digitar e/ou datilografar, correspondências, normas, instruções, relatórios e quadros demonstrativos. Coletar e registrar dados. Consultar documentos, analisar dados e participar de estudos para resolução de problemas de ordem técnico-administrativa. Emitir pareceres sobre assuntos de sua área de conhecimento. Auxiliar na elaboração de planos e projetos referentes à organização de serviços e à fixação de rotinas. Operar computadores digitais para gravar informações no sistema de entrega de dados. Atender e efetuar chamadas telefônicas relativas a demanda de serviços. Organizar documentos agrupando-os em lotes, numerando-os quando necessário. Arquivar documentos classificando-os de acordo com as normas preestabelecidas, inerentes ao cargo. Efetuar cálculos. Participar de reuniões, encontros, seminários, capacitação, congressos e cursos na sua área de atuação. Executar outras tarefas correlatas que se façam necessárias para o pleno exercício de suas funções.
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Colaborar e assistir permanentemente o professor no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas e execução das rotinas diárias; participar do planejamento, execução e avaliação das atividades sociopedagógicas e contribuir para o oferecimento de espelho físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar rede municipal ou nas adjacências; receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações da equipe gestora e/ou da secretaria municipal de educação no trato e atendimento às crianças; executar sistematicamente os cuidados essenciais referentes à higiene pessoal e alimentação das crianças, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados; zelar para que os berçários se mantenham sempre em rigorosa condição de higiene; responsabilizar-se, junto ao professor, pela alimentação direta das crianças dos berçários e auxiliar as demais crianças durante as refeições; manter as mamadeiras e demais utensílios esterilizados; participar juntamente com o professor das reuniões com pais e responsáveis. Realizar outras atividades correlatas.
ASSISTENTE SOCIAL	Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais. Realizar estudos socioeconômicos com usuários, encaminhando providências e prestando orientação social a indivíduos, grupos e à população, objetivando a identificação e a utilização dos recursos no atendimento e na defesa de seus interesses. Realizar vistorias, perícias técnicas, informes e pareceres sobre matéria do serviço social. Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interfiram no tratamento. Organizar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, de assistência à saúde e outros. Assistir às famílias, identificando suas necessidades básicas. Articular-se com profissionais de outras áreas relacionadas com problemas humanos, intercambiando informações. Chefiar unidades de trabalho. Executar outras atribuições compatíveis.
AUXILIAR DE ELETRICISTA	Auxiliar nos serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalações e reparos de circuitos de aparelhos e de som. Inspeccionar e reparar instalações elétricas internas e externas, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão.



AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executar serviços de limpeza em geral, nas dependências e instalações dos prédios municipais; realizar trabalhos na copa e cozinha, preparando e servindo refeições, café, e alimentos para atividades da instituição, recolhendo, lavando e guardando os utensílios; preparar e servir merenda escolar; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc; remover lixo e detritos e encarregar-se da reciclagem; lavar, encerrar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e matérias em geral; fazer a limpeza de pátios; zelar para que os utensílios utilizados estejam sempre em boas condições de higiene e uso; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e do refeitório; efetuar carga e descarga de material e mercadorias, deslocando-os aos locais estabelecidos, utilizando-se de esforço físico para a remoção do objeto; efetuar serviços próprios de lavanderia, tais como: limpar e desinfetar as dependências da lavanderia; separar, na lavanderia, as roupas de uso nas creches, unidades de saúde e outras quando necessárias; efetuar a lavagem das roupas; recolher, dobrar, passar e guardar as roupas; efetuar pequenos reparos em roupas; realizar entregas e correspondências; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho realizar outras atividades correlatas, mediante determinação da chefia imediata. Exercer os trabalhos de preparo e distribuição de merenda escolar, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios utilizados, garantindo um bom padrão de higiene no desempenho de suas tarefas, servindo refeições, lanches, e auxiliar as crianças na alimentação das crianças; selecionar verduras, carnes, cereais e outros, assegurando a qualidade da alimentação de acordo com orientação superior; preparar a merenda, refeições, lanches, café e alimentação, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando e cozendo os alimentos, conforme a orientação superior; distribuir as refeições preparadas, fazendo sua entrega conforme rotina escolar e determinada pela equipe gestora para atender aos alunos; controlar a quantidade de alimentos utilizados informando a chefia a necessidade de reposição; efetuar serviços auxiliares no preparo de refeições e lanches, lavando, descascando e cortando os alimentos a serem utilizados; efetuar serviços auxiliares no preparo de refeições e lanches, lavando, descascando e cortando os alimentos a serem utilizados; executar outras tarefas afins e correlatas, , mediante determinação da chefia imediata. Manejar e monitorar animais de pequeno, médio e grande porte (caprinos, ovinos, bovinos, equinos e suínos) soltos, abandonados ou perdidos nas ruas, amarrados ou presos em locais impróprios, especialmente quando exista maus tratos e que possa colocar em risco a segurança da comunidade e do próprio animal; apreender, por meio de técnica adequada e devida cautela e proporcionalidade, e recolher ao setor de apreensão; atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em ação; registrar ocorrências com a natureza do fato.
BIOMÉDICO	Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico e nas atividades complementares de diagnósticos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Estudar a forma e a estrutura dos seres vivos. Analisar os fenômenos biológicos por meio de exames radiológicos. Investigar as funções das células e o papel das proteínas e dos genes no desenvolvimento do organismo. Estudar os processos químicos nos organismos vivos, vacinas e remédios a partir da manipulação de microrganismos. Pesquisar a natureza e a ação dos medicamentos no organismo. Investigar a transmissão dos caracteres hereditários. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
BIOQUÍMICO	Pesquisar a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos. Desenvolver experiências, testes e análises. Estudar a ação de alimentos, medicamentos e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais. Criar ou aperfeiçoar processos de conservação de alimentos, bebidas, produção de soros, vacinas, hormônios, purificação de águas residuais para permitir sua aplicação na medicina e saúde pública. Desempenhar outras atividades correlatas.
COVEIRO	Abrir, preparar e fechar covas e preparar carneiras para o sepultamento. Zelar pela limpeza dos cemitérios, capelas e velórios. Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho. Desempenhar outras atribuições específicas.
CUIDADOR	Exercer as funções de auxiliar os alunos com deficiência nas tarefas do dia a dia, como alimentação, higiene e locomoção; acompanhar os alunos em sala de aula; colaborar com os professores para adaptar atividades didáticas; supervisionar os alunos e garantir que cumpram as regras da escola; atuar como mentor para os alunos; auxiliar no desenvolvimento de habilidades e competências; acompanhar os alunos durante o percurso no ônibus escolar, quando solicitado pela equipe gestora



	e/ou secretaria municipal de educação; contribuir para a qualidade de vida escolar das crianças e estudantes, ajudando, estimulando a realizar as atividades diárias de higiene, locomoção, alimentação; cuidar do vestuário, da troca de roupa, da troca de fralda, do banho, quando necessário, cuidando da aparência dos alunos com deficiência; cuidar da organização dos objetos pessoais, inclusive brinquedos; atender as necessidades como higiene, alimentação, remédios, etc.; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima; atuar na recepção dos alunos possibilitando um ambiente acolhedor e em todas as atividades escolares que se fizer necessária sua presença; identificar as necessidades e demandas dos alunos atendidos; apoiar os professores no planejamento e organização da rotina diária, acompanhando e monitorando os cuidados com a organização e limpeza do ambiente; estabelecer vínculos entre os alunos, profissionais e familiares; atuar em até duas unidades escolares, mediante necessidade escolar e da chefia imediata; participar de reuniões de equipe escolar; realizar todo e qualquer procedimento para assegurar o bem estar da criança e adolescente com deficiência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
DENTISTA	Planejar, dirigir, executar e controlar atividades técnicas no campo da odontologia em geral. Executar programas de prevenção e higiene bucal. Chefiar unidades especializadas, inclusive de assistência odontológica infantil. Executar restaurações, obturações e exodontias. Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita. Realizar procedimentos clínicos definidos em norma operacional básica. Realizar tratamento integral, no âmbito da atenção básica da população. Realizar atendimento de primeiros cuidados nas urgências. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados. Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal. Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal. Realizar estudos de educação sanitária e deles participar. Realizar atividades administrativas inerentes ao cargo. Desempenhar atribuições compatíveis.
EDUCADOR FÍSICO	
ELETRICISTA	Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos e de som. Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas internas e externas, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão. Realizar manutenção preventiva e corretiva. Fazer instalação de quadros de distribuição de força e analisar o consumo de energia.
ENCANADOR	Montar, ajustar, instalar e reparar encaminhamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios. Realizar instalações e encaminhamentos em geral. Assentar manilhas. Instalar condutores de água e esgoto. Colocar registros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto. Efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral. Desobstruir e consertar instalações sanitárias. Reparar cabos e mangueiras. Confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgoto e distribuidores de água. Elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias à execução do trabalho, de acordo com o projeto. Controlar o emprego do material. Examinar instalações realizadas por particulares. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Executar outras atividades afins e correlatas.
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS	Atuar na manutenção de máquinas e equipamentos pesados como retroescavadeira, patrol, motoniveladora e afins.
ENFERMEIRO	Planejar, executar, supervisionar, dirigir, coordenar e controlar trabalhos de enfermagem. Superintender os serviços dos auxiliares de enfermagem. Preencher fichas, fiscalizar a limpeza de instalações médico-hospitalares. Acompanhar, controlar e comunicar resultados. Chefiar unidades de trabalho. Assessorar autoridades de saúde em assuntos de enfermagem. Fazer inspeção relacionada com a defesa e proteção da saúde. Zelar pela conservação dos bens e dos materiais sob sua guarda. Participar do planejamento, execução e avaliação do programa de saúde. Propor e/ou fixar normas, diretrizes e procedimentos pertinentes aos serviços de enfermagem do órgão. Desenvolver atividades educacionais de saúde com indivíduos, grupos ou comunidades. Colaborar na programação e realização do treinamento de auxiliares de enfermagem. Desempenhar outras atribuições correlatas.
ENGENHEIRO AGRONOMO	Desempenhar atividades de análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos especializados referentes à preservação dos recursos naturais, qualidade e produção vegetal. Efetuar supervisão, planejamentos pesquisas e estudos referentes a projetos e de engenharia agrônoma. Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos; Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da sementeira, cultivo e colheita;



	Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, ou aprimorar os já existentes; Realizar serviços de planejamento, assessoria, assistência técnica, análise de viabilidade técnica e econômica dos projetos; Emitir laudos, pareceres, efetuar perícias e avaliações; Proceder ao atendimento, orientação e fornecer suporte técnico aos pequenos agricultores e pecuaristas atendidos pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente; Elaborar e implementar projetos de recuperação, formação e manejo de áreas degradadas, bem como adotar práticas preventivas da degradação ambiental; Participar de programas de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios, pareceres e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações, conforme normas estabelecidas
ENGENHEIRO AMBIENTAL	Supervisionar sistemas de tratamento de água e de resíduos; legislação e direito ambiental; saúde ambiental; sistemas hidráulicos e sanitários; impactos ambientais; recursos naturais.
ENGENHEIRO CIVIL	Planejar, coordenar e acompanhar a execução de obras e serviços de engenharia civil promovidos pelo município; Elaborar, revisar, analisar, aprovar ou reprovar projetos técnicos e orçamentos de obras públicas e edificações, em conformidade com as normas técnicas e legislação aplicável; Elaborar memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas de custo, cronogramas físicos-financeiros e demais documentos técnicos para processos licitatórios, convênios e contratos; Fiscalizar obras públicas, verificando a conformidade com os projetos, prazos, qualidade dos serviços, segurança do trabalho e materiais empregados; Emitir laudos, pareceres técnicos, relatórios de vistoria, ordens de serviço e atestados de conformidade para obras e serviços executados; Gerenciar contratos de engenharia e acompanhar a execução física e financeira dos projetos contratados; Realizar medições de serviços, análise de planilhas e validação de preços com base em sistemas oficiais de referência (ex.: SINAPI, SICRO) ou orçamentos de mercado; Atuar no planejamento urbano, contribuindo com estudos e diagnósticos técnicos sobre infraestrutura urbana, mobilidade, saneamento e edificações; Manter atualizados os cadastros técnicos municipais relativos à infraestrutura (malha viária, redes de drenagem e abastecimento, edificações públicas etc.); Participar da análise e emissão de pareceres em processos de licenciamento urbanístico e ambiental, bem como apoiar ações de fiscalização; Fornecer suporte técnico a outros setores da administração pública, sempre que solicitado; Operar ferramentas de desenho técnico e geoprocessamento (como AutoCAD, QGIS), sistemas de protocolo, controle de obras e gestão pública; Representar tecnicamente o município junto a órgãos públicos, entidades de classe e em eventos técnicos, quando designado; Cumprir as normas de segurança do trabalho e as diretrizes administrativas estabelecidas pelo município;
ENGENHEIRO ELÉTRICO	Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica referente aos sistemas, projetos e instalações elétricas de edificações; realizar estudos de viabilidade técnico-econômica, vistoria, perícia, laudo e parecer técnico; elaborar orçamento; realizar atividades de padronização, mensuração e controle de qualidade; executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização; orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção; utilizar recursos de Informática (Pacote Office Windows e Autocad); analisar dados e informações: elaborar diagnóstico; elaborar metodologia e estudos preliminares; definir técnicas e materiais, detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; registrar responsabilidade técnica (ART); elaborar manual do usuário; preparar cronograma físico e financeiro; elaborar o caderno de encargos / memorial descritivo / especificações.
FARMACÊUTICO	Responsabilizar-se tecnicamente pelas farmácias da rede municipal; supervisionar a distribuição de medicamentos, zelando pelo adequado armazenamento dos mesmos; exercer as atividades relacionadas com a sua especialidade atendendo a população em geral na Farmácia Municipal, em Unidades de Saúde, para dispensação de medicamentos e insumos; exercer sua função de acordo com as normas regulamentares da profissão e do órgão profissional, respeitando seus princípios fundamentais e o código de ética; desempenhar funções de dispensação de medicamentos; cadastrar, acompanhar o processo, orientar o paciente e dispensar medicamentos do Programa de Alto Custo; manter atualizado os livros e arquivos de controle de dispensação da farmácia, acompanhando o estoque e solicitando a compra de medicamentos para manter o atendimento à população; assessoramento e responsabilidade técnica em controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, ou que sejam capazes de causar dependência física ou psicológica; prestar assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde; executar outras atividades inerentes à sua especialidade, ou que lhe sejam solicitadas pelo superior hierárquico.
FISCAL DE LIMPEZA PÚBLICA	Supervisionar e estabelecer normas e/ou critérios para o perfeito funcionamento do setor de limpeza pública municipal, entre as atividades desenvolvidas, estão relacionados à supervisão da coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial, a limpeza de ruas, praças, jardins, próprios municipais e outros. Executar outras tarefas correlatas. Possuir experiência básica em informática.



FISCAL DE MERCADO PÚBLICO	Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promover educação sanitária e ambiental e outras atividades correlatas.
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Acompanhar o andamento das construções realizadas pela Prefeitura, a fim de constatar sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; suspender obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e emitir notificações sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso; prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos; fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal, aplicando todas as medidas cabíveis em casos de descumprimento; executar outras tarefas correlatas.
FISCAL DE TRIBUTOS	Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas referentes às obras públicas e particulares, bem como às posturas municipais; colaborar com as cobranças da Secretaria de Finanças, em razão das obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalizar o pagamento de taxas e impostos municipais; manter atualizado o cadastro econômico dos contribuintes municipais; verificar a legislação, aplicando-a nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento de contribuições, junto ao órgão municipal ou a instituições financeiras; elaborar relatórios de vistoria; executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.
FISIOTERAPEUTA	Avaliar o nível de disfunções físico-funcionais de pacientes, realizando testes apropriados para emitir diagnósticos fisioterapêuticos; planejar e executar o atendimento fisioterapêutico em pacientes; proceder à reavaliação sistemática dos pacientes em tratamento, objetivando o reajuste das condutas adotadas em função da evolução dos casos; programar, prescrever, orientar e acompanhar a utilização de recursos fisioterapêuticos para a correção de desvios posturais, afecções cardiorespiratórias, etc.; requisitar exames complementares quando necessário; orientar familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar; participar de campanhas e atividades de outras áreas do serviço público, quando solicitado e houver consonância com suas atribuições; manter contato com os demais profissionais da saúde, participando de trabalhos clínicos e prescrevendo conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterapêutica; interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxílio técnico-científico; zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza; cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão; executar tarefas correlatas, a critério de seu superior imediato.
FONOAUDIÓLOGO	Avaliar deficiências, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado. Realizar treinamento fonético, auditivo, de deglutição e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o usuário. Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia. Desenvolver outras atividades correlatas.
JARDINEIRO	Contribuir para a manutenção e implantação dos jardins nas praças, avenidas, canteiros e órgãos governamentais. Realizar serviços relacionados à produção de mudas, podas arbóreas e arbustivas. Organizar a rotina de serviços. Operar máquinas de pequeno porte, como roçadeira, cortador de grama elétrico e motosserra. Realizar correção e adubação do solo. Realizar podas, condução, limpeza, drástica e de raízes. Efetuar plantios de mudas, sementes, estacas, bulbos e rizomas. Realizar escarificação, nivelamento e coveamento no solo; fazer cercas vivas e conservá-las; executar outras atividades afins e correlatas.
MECÂNICO	Executar atividades de manutenção preventiva e corretiva em máquinas, veículos e equipamentos, providenciando os consertos necessários e realizando os testes para se certificar das condições de funcionamento.
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	Executar atividades de manutenção preventiva e corretiva em máquinas, veículos e equipamentos, providenciando os consertos necessários e realizando os testes para se certificar das condições de funcionamento.
MÉDICO GINECOLOGISTA	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF - Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e



	programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais e procedimentos para fins de diagnóstico; assistir às urgências clínico-cirúrgicas; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos, abrangendo os setores de Colposcopia, Laparoscopia e Histeroscopia; Exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em Lei, regulamento ou por determinação superior.
MÉDICO PEDIATRA	Prestar assistência médica em clínica pediátrica e da adolescência; formular diagnóstico, prescrever tratamento, emitir laudos; solicitar exames complementares para esclarecimento; fornecer encaminhamento para hospitalização, quando necessário; controlar crescimento e desenvolvimento da população infantil; incentivar o aleitamento materno; garantir a imunização da população alvo; participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde; executar outras tarefas correlatas à função.
MÉDICO PLANTONISTA	Fazer coleta de materiais para análise laboratorial, inspeções, perícias médicas e intervenções cirúrgicas e sistematizar a solicitação de exames complementares para esclarecimentos e diagnóstico. Prestar assistência médica. Formular diagnóstico, prescrever tratamento, emitir laudos. Supervisionar, orientar e valorizar a aplicação de vacinas, estimulando a atividade de prevenção de doenças controláveis por imunização. Estabelecer sistemática para administração de medicamentos a pacientes. Pesquisar doenças profissionais. Participar de investigações epidemiológicas. Participar de equipes encarregadas de análise de problemas médicos específicos. Participar de equipes de trabalho e pesquisa de apoio que orientam a prescrição e aquisição de aparelhos e equipamentos médicos para a melhoria da prestação de serviço. Participar de equipes de estudos e projetos sobre organização e administração hospitalar. Orientar o trabalho de equipes paramédicas em postos e laboratórios. Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência. Dirigir unidades de saúde. Colaborar na preparação e execução de programas de pesquisas e de treinamento especializado e de educação sanitária. Realizar atividades administrativas inerentes ao cargo. Exercer outras tarefas afins.
MÉDICO PSIQUIATRA	Tratar das afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou em grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente. Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde; executar outras tarefas correlatas à função.
MERENDEIRA	Exercer os trabalhos de preparo e distribuição de merenda escolar, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios utilizados, garantindo um bom padrão de higiene no desempenho de suas tarefas, servindo refeições, lanches, e auxiliar as crianças na alimentação das crianças; selecionar verduras, carnes, cereais e outros, assegurando a qualidade da alimentação de acordo com orientação superior; preparar a merenda, refeições, lanches, café e alimentação, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando e cozendo os alimentos, conforme a orientação superior; distribuir as refeições preparadas, fazendo sua entrega conforme rotina escolar e determinada pela equipe gestora para atender aos alunos; controlar a quantidade de alimentos utilizados informando a chefia a necessidade de reposição; efetuar serviços auxiliares no preparo de refeições e lanches, lavando, descascando e cortando os alimentos a serem utilizados; efetuar serviços auxiliares no preparo de refeições e lanches, lavando, descascando e cortando os alimentos a serem utilizados; executar outras tarefas afins e correlatas, , mediante determinação da chefia imediata.
MESTRE DE OBRAS	Supervisionar, orientar e coordenar a execução de trabalhos rotineiros de construção de obras em geral, acompanhando o cronograma de execução dos projetos e a utilização racional de materiais e instrumentos.
MONITOR DE ÔNIBUS	Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local (escola); auxiliar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar e manter a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; realizar a frequência diária dos alunos transportados; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; registrar a rotina no diário de bordo diariamente; auxiliar os alunos especiais na locomoção, no embarque e desembarque, e conduzindo-os até a sala de aula; tratar os alunos com urbanidade e respeito; comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos, escola, pais ou responsáveis; ser pontual e assíduo; cumprir expediente dentro das instituições escolares, entre a entrega e recolhimento dos estudantes, com atividades correlatas, tais



	como: levantamento de infrequência de estudantes, atividades no setor administrativo, acompanhamento a estudante PCD, etc; ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
MOTORISTA “AB”	Conduzir veículos oficiais da instituição/órgão, conforme a categoria de sua habilitação (motocicletas, automóveis, utilitários e similares). Realizar transporte de pessoas, documentos, materiais, equipamentos e pequenas cargas, de acordo com as ordens de serviço recebidas. Cumprir itinerários, rotas e prazos previamente estabelecidos, observando a legislação de trânsito e normas internas da instituição. Zelar pela conservação, limpeza e bom funcionamento do veículo sob sua responsabilidade. Verificar diariamente as condições de uso do veículo (combustível, óleo, pneus, freios, iluminação e itens obrigatórios). Preencher relatórios de controle de quilometragem, consumo de combustível e ocorrências durante o uso do veículo. Adotar medidas imediatas em casos de acidente, pane ou outras situações de emergência, comunicando prontamente à chefia. Obedecer às normas de segurança no trabalho e utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à condução do veículo. Respeitar regras ambientais, evitando práticas que possam causar poluição ou descarte inadequado de resíduos. Manter conduta profissional, cordialidade e discrição no atendimento a superiores, colegas de trabalho e cidadãos. Auxiliar na carga e descarga de materiais, quando necessário, observando os limites de segurança. Executar outras tarefas compatíveis com a função, que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata.
MOTORISTA “C”	Dirigir e manobrar veículos, transportando pessoas, cargas ou valores. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais, tais como sinalização sonora e luminosa, softwares de navegação, entre outros. Trabalhar seguindo normas de segurança, primeiros socorros, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
MOTORISTA “D”	Dirigir e manobrar veículos, transportando pessoas, cargas ou valores. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais, tais como sinalização sonora e luminosa, softwares de navegação, entre outros. Trabalhar seguindo normas de segurança, primeiros socorros, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Conduzir ambulâncias de acordo com as normas de segurança; prestar apoio no transporte de pacientes e equipes; verificar condições do veículo, zelar pela segurança e conforto durante os trajetos.
MOTORISTA DE CAÇAMBA	Conduzir veículo tipo caçamba em conformidade com as normas de trânsito e de segurança no transporte de cargas. Realizar o transporte de materiais diversos (entulho, areia, brita, resíduos sólidos, terra, materiais recicláveis, entre outros) conforme determinação da chefia imediata. Operar o mecanismo de basculamento da caçamba, garantindo a descarga adequada da carga no local indicado. Verificar, antes do início da jornada, as condições de funcionamento do veículo, incluindo pneus, freios, óleo, combustível, iluminação e equipamentos obrigatórios. Zelar pela conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade. Controlar a quilometragem, consumo de combustível e demais registros de uso do veículo. Cumprir rotas, prazos e itinerários previamente estabelecidos. Comunicar à chefia imediata quaisquer irregularidades mecânicas, elétricas ou de segurança identificadas no veículo. Obedecer às normas de segurança no trabalho, incluindo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Auxiliar na carga e descarga quando necessário, respeitando os limites de segurança. Manter postura adequada no trato com colegas, superiores e cidadãos. Respeitar as normas ambientais, evitando o despejo irregular de resíduos e colaborando com a destinação adequada do material transportado. Cumprir outras tarefas compatíveis com a natureza da função, conforme determinação superior.
NUTRICIONISTA	Elaborar cardápios, fiscalizar a preparação e distribuição de alimentos. Estabelecer e orientar dietas. Orientar quanto à conservação e distribuição de alimentos e ministrar cursos sobre alimentação e dietas. Orientar pessoas com questões alimentares. Elaborar cálculos para formulação de dietas. Supervisionar grupos de trabalho. Planejar e supervisionar serviços de alimentação. Participar de programas educativos em matérias de nutrição. Desempenhar outras atribuições compatíveis.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Operar diversos tipos de máquinas, como escavadeiras, carregadeiras, de abrir valos, tratores de lâmina, dragas, bate-estacas, pavimentadoras, betoneiras, marteletes, empilhadeiras, compactadoras de solo, britadeiras, perfuratrizes e guindastes.
OPERADOR DE PATROL	Atuar na condução de máquinas patrol, seguindo as normas de trânsito e realizando as rotas estipuladas pelo município.
PEDAGOGO	Desenvolver Projetos de educação continuada; atuar em programas de capacitação e formação de servidores; colaborar em ações de promoção da saúde com foco na educação em saúde.
PEDREIRO	Executar trabalhos de alvenaria, concretos e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos. Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo. Construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares. Fazer rebocos. Preparar e aplicar criações. Fazer blocos de cimento. Construir formas e armaduras de ferro para concreto. Colocar telhas, azulejos e ladrilhos. Armar andaimes. Assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros. Trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção. Cortar pedras. Armar formas para fabricação de tubos. Remover materiais de construção. Responsabilizar-se pelo material utilizado. Calcular orçamentos e organizar pedidos de material. Responsabilizar-se por equipes



	auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Executar outras atividades afins e correlatas.
PINTOR	Executar trabalhos de pintura em interiores e exteriores, incluindo pintura de veículos. Preparar tintas e vernizes em geral. Combinar tintas de diferentes cores. Preparar superfícies para pintura. Remover e retocar pintura. Pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, paredes, estruturas, entre outros. Executar outras atividades afins e correlatas.
PORTEIRO	Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, garantindo a segurança do local. Identificar e orientar visitantes, prestando informações e encaminhando-os corretamente. 3.Registrar em livro ou sistema próprio as ocorrências diárias, movimentações e visitas recebidas. Zelar pela ordem e disciplina no ambiente sob sua responsabilidade. Atender e realizar chamadas telefônicas, quando necessário, repassando recados à administração. Observar movimentações suspeitas e comunicar imediatamente à chefia ou à segurança responsável. Acompanhar prestadores de serviços externos dentro do prédio ou dependências, quando solicitado. Auxiliar no recebimento de correspondências, encomendas e malotes, registrando a entrega aos destinatários. Manter a limpeza e organização do seu posto de trabalho. Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.
PROFESSOR I- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	Atuar em regência de classe do Ensino Fundamental Anos Iniciais, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; adotar e aplicar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC; participar da elaboração do Projeto Pedagógico, discutindo a proposta da escola, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; elaborar planos de aulas, de acordo com o currículo escolar, pesquisando e selecionando matérias e informações; diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e propor iniciativas necessárias para que haja o mínimo de evasão escolar; comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica, os casos que necessitem de acompanhamento especial; encaminhar, bimestralmente, diário de classe contendo frequência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos e conceitos à direção da unidade escolar em que está lecionando; preencher fichas individuais dos alunos, boletins, folhas de programação e quadro de aproveitamento de classe; confeccionar materiais didáticos, tais como: cartazes, murais, fotos, vídeos, músicas, entre outros; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como aquelas relacionadas com a educação física e artística; auxiliar no controle e distribuição da merenda escolar; participar de reuniões proposta pela Secretaria Municipal de Educação; participar de reuniões com diretores e supervisores escolares e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões com pais ou responsáveis pelos alunos e com a comunidade; participar de programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e a avaliação do processo ensinoaprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; cumprir os dias letivos e horas/aulas estabelecidas legalmente; organizar e participar das festividades cívicas, sociais, culturais e folclóricas da escola; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas, junto aos alunos da rede municipal; promover campanhas para auxílio a crianças carentes, de acordo com orientações recebidas; zelar pela segurança e integridade física dos alunos, durante o horário escolar, em passeios organizados pela escola; prestar os primeiros socorros em casos de acidentes, providenciando, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar hábitos de higiene e saúde; participar das campanhas de vacinação, bem como comunicar a Secretaria de Saúde, o surgimento de doenças contagiosas; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares e nos laboratórios de ciências e de informática; participar de programas de recomposição de aprendizagem, reforço, formação, elaborados pelo governo municipal, estadual ou federal; elaborar, preencher, analisar, planilhas de acompanhamento, assim como plataformas educacionais orientadas pela equipe gestora e/ou secretaria municipal de educação; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania, ética, bem como frequentar escolas das crianças no município; acompanhar frequência escolar; realizar busca ativa de crianças infrequentes e comunicar a equipe gestora e/ou secretaria municipal de educação; comparecer a secretaria municipal de educação ou outra instituição municipal quando solicitado pelo superior; realizar pesquisas na área da educação; executar outras tarefas afins.
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL	Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas unidades municipais de Educação Infantil; orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; adotar e aplicar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;



	comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica, os casos que necessitem de acompanhamento especial; encaminhar, bimestralmente, diário de classe contendo frequência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos e conceitos à direção da unidade escolar em que está lecionando; preencher fichas individuais dos alunos, boletins, folhas de programação e quadro de aproveitamento de classe; confeccionar materiais didáticos, tais como: cartazes, murais, fotos, vídeos, músicas, entre outros; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como aquelas relacionadas com a educação física e artística; auxiliar no controle e distribuição da merenda escolar; participar de reuniões propostas pela Secretaria Municipal de Educação; participar de reuniões com diretores e supervisores escolares e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões com pais ou responsáveis pelos alunos e com a comunidade; participar de programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e a avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; cumprir os dias letivos e horas/aulas estabelecidas legalmente; organizar e participar das festividades cívicas, sociais, culturais e folclóricas da escola; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas, junto aos alunos da rede municipal; promover campanhas para auxílio a crianças carentes, de acordo com orientações recebidas; zelar pela segurança e integridade física dos alunos, durante o horário escolar, em passeios organizados pela escola; prestar os primeiros socorros em casos de acidentes, providenciando, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar hábitos de higiene e saúde; participar das campanhas de vacinação, bem como comunicar a Secretaria de Saúde, o surgimento de doenças contagiosas; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares e nos laboratórios de ciências e de informática; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania, ética, bem como frequentar a escola das crianças no município; acompanhar frequência escolar; realizar busca ativa de crianças infrequentes e comunicar a equipe gestora e/ou secretaria municipal de educação; comparecer a secretaria municipal de educação ou outra instituição municipal quando solicitado pelo superior realizar pesquisas na área da educação; executar outras tarefas afins. afins.
PROFESSOR II - ARTES	Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição; adotar e aplicar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC; preparar previamente suas aulas teóricas e práticas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino do componente curricular: Artes; construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar; esclarecer aos alunos as habilidades e competências voltadas ao ensino de Artes; participar de reuniões com os profissionais da Escola e da Secretaria Municipal de Educação, para levantamento das reais necessidades da população educacional; trabalhar de forma integrada, desenvolvendo ações intersetoriais; proporcionar atividades direcionadas às crianças/estudantes com Transtornos; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de alinhamento de aprendizagem; propor iniciativas necessárias para que haja o mínimo de evasão escolar; alinhar com a supervisão e a coordenação os casos de acompanhamento adverso à realidade escolar que necessitam de um novo olhar; organizar o diário de frequência, descrição de atividades, preencher fichas individuais dos alunos e confeccionar materiais didáticos; participar de reuniões de pais ou responsáveis; programas de aperfeiçoamento, eventos e planejamento. Cumprir a carga horária exigida em Lei; zelar pela segurança e integridade física dos alunos, durante o horário escolar e em passeios organizados pela Escola. acompanhar frequência escolar; realizar busca ativa de crianças infrequentes e comunicar a equipe gestora e/ou secretaria municipal de educação; comparecer a secretaria municipal de educação ou outra instituição municipal quando solicitado pelo superior; organizar e participar das festividades cívicas, sociais, culturais e folclóricas da escola; participar de programas de recomposição de aprendizagem, reforço, formação, elaborados pelo governo municipal, estadual ou federal; elaborar, preencher, analisar, planilhas de acompanhamento, assim como plataformas educacionais orientadas pela equipe gestora e/ou secretaria municipal de educação. Quando for caso de acidente, prestar os primeiros socorros.
PROFESSOR II - BIOLÓGICAS	Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição; adotar e aplicar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC; preparar previamente suas aulas teóricas e práticas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino do componente curricular: Biologia; construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar; esclarecer aos alunos as habilidades e competências voltadas ao ensino de Biologia; participar de reuniões com os profissionais da Escola e da Secretaria Municipal de Educação, para levantamento das reais necessidades da população educacional; trabalhar de forma integrada, desenvolvendo ações intersetoriais; proporcionar atividades direcionadas às crianças/estudantes com Transtornos; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de alinhamento de aprendizagem; propor iniciativas necessárias para que haja o mínimo de evasão escolar; alinhar com a supervisão e a coordenação os casos de acompanhamento adverso à realidade escolar que necessitam de um novo olhar; organizar o diário de frequência, descrição de atividades, preencher fichas individuais dos alunos e confeccionar materiais didáticos; participar de reuniões de pais ou responsáveis; programas de aperfeiçoamento, eventos e planejamento. Cumprir a carga horária exigida em Lei; zelar pela segurança e integridade física dos alunos, durante o horário escolar e em passeios organizados pela Escola; acompanhar



	frequência escolar; realizar busca ativa de crianças infrequentes e comunicar a equipe gestora e/ou secretaria municipal de educação; comparecer a secretaria municipal de educação ou outra instituição municipal quando solicitado pelo superior; organizar e participar das festividades cívicas, sociais, culturais e folclóricas da escola; participar de programas de recomposição de aprendizagem, reforço, formação, elaborados pelo governo municipal, estadual ou federal; elaborar, preencher, analisar, planilhas de acompanhamento, assim como plataformas educacionais orientadas pela equipe gestora e/ou secretaria municipal de educação. Quando for caso de acidente, prestar os primeiros socorros.
PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA	Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição; adotar e aplicar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC; preparar previamente suas aulas teóricas e práticas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino do componente curricular: Educação Física; construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar; esclarecer aos alunos as habilidades e competências voltadas ao ensino de Educação Física; participar de reuniões com os profissionais da Escola e da Secretaria Municipal de Educação, para levantamento das reais necessidades da população educacional; trabalhar de forma integrada, desenvolvendo ações intersetoriais; proporcionar atividades direcionadas às crianças/estudantes com Transtornos; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de alinhamento de aprendizagem; propor iniciativas necessárias para que haja o mínimo de evasão escolar; alinhar com a supervisão e a coordenação os casos de acompanhamento adverso à realidade escolar que necessitam de um novo olhar; organizar o diário de frequência, descrição de atividades, preencher fichas individuais dos alunos e confeccionar materiais didáticos; participar de reuniões de pais ou responsáveis; programas de aperfeiçoamento, eventos e planejamento. Cumprir a carga horária exigida em Lei; zelar pela segurança e integridade física dos alunos, durante o horário escolar e em passeios organizados pela Escola. acompanhar frequência escolar; realizar busca ativa de crianças infrequentes e comunicar a equipe gestora e/ou secretaria municipal de educação; comparecer a secretaria municipal de educação ou outra instituição municipal quando solicitado pelo superior; organizar e participar das festividades cívicas, sociais, culturais e folclóricas da escola; participar de programas de recomposição de aprendizagem, reforço, formação, elaborados pelo governo municipal, estadual ou federal; elaborar, preencher, analisar, planilhas de acompanhamento, assim como plataformas educacionais orientadas pela equipe gestora e/ou secretaria municipal de educação. Quando for caso de acidente, prestar os primeiros socorros.
PROFESSOR II - HISTÓRIA	Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição; adotar e aplicar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC; preparar previamente suas aulas teóricas e práticas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino do componente curricular: História; construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar; esclarecer aos alunos as habilidades e competências voltadas ao ensino de História; participar de reuniões com os profissionais da Escola e da Secretaria Municipal de Educação, para levantamento das reais necessidades da população educacional; trabalhar de forma integrada, desenvolvendo ações intersetoriais; proporcionar atividades direcionadas às crianças/estudantes com Transtornos; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de alinhamento de aprendizagem; propor iniciativas necessárias para que haja o mínimo de evasão escolar; alinhar com a supervisão e a coordenação os casos de acompanhamento adverso à realidade escolar que necessitam de um novo olhar; organizar o diário de frequência, descrição de atividades, preencher fichas individuais dos alunos e confeccionar materiais didáticos; participar de reuniões de pais ou responsáveis; programas de aperfeiçoamento, eventos e planejamento. Cumprir a carga horária exigida em Lei; zelar pela segurança e integridade física dos alunos, durante o horário escolar e em passeios organizados pela Escola. acompanhar frequência escolar; realizar busca ativa de crianças infrequentes e comunicar a equipe gestora e/ou secretaria municipal de educação; comparecer a secretaria municipal de educação ou outra instituição municipal quando solicitado pelo superior; organizar e participar das festividades cívicas, sociais, culturais e folclóricas da escola; participar de programas de recomposição de aprendizagem, reforço, formação, elaborados pelo governo municipal, estadual ou federal; elaborar, preencher, analisar, planilhas de acompanhamento, assim como plataformas educacionais orientadas pela equipe gestora e/ou secretaria municipal de educação. Quando for caso de acidente, prestar os primeiros socorros.
PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA	Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição; adotar e aplicar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC; preparar previamente suas aulas teóricas e práticas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino do componente curricular: Língua Portuguesa; construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar; esclarecer aos alunos as habilidades e competências voltadas ao ensino de Língua Portuguesa; participar de reuniões com os profissionais da Escola e da Secretaria Municipal de Educação, para levantamento das reais necessidades da população educacional; trabalhar de forma integrada, desenvolvendo ações intersetoriais; proporcionar atividades direcionadas às crianças/estudantes com Transtornos; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de alinhamento de aprendizagem; propor iniciativas necessárias para que haja o mínimo de evasão escolar; alinhar com a supervisão e a coordenação os casos de acompanhamento adverso à realidade escolar que necessitam de um novo olhar; organizar o diário de frequência, descrição de atividades, preencher fichas individuais dos alunos e confeccionar



	materiais didáticos; participar de reuniões de pais ou responsáveis; programas de aperfeiçoamento, eventos e planejamento. Cumprir a carga horária exigida em Lei; zelar pela segurança e integridade física dos alunos, durante o horário escolar e em passeios organizados pela Escola; acompanhar frequência escolar; realizar busca ativa de crianças infrequentes e comunicar a equipe gestora e/ou secretaria municipal de educação; comparecer a secretaria municipal de educação ou outra instituição municipal quando solicitado pelo superior; organizar e participar das festividades cívicas, sociais, culturais e folclóricas da escola; participar de programas de recomposição de aprendizagem, reforço, formação, elaborados pelo governo municipal, estadual ou federal; elaborar, preencher, analisar, planilhas de acompanhamento, assim como plataformas educacionais orientadas pela equipe gestora e/ou secretaria municipal de educação. Quando for caso de acidente, prestar os primeiros socorros.
PROFESSOR II - MATEMÁTICA	Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição; adotar e aplicar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC; preparar previamente suas aulas teóricas e práticas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino do componente curricular: Matemática; construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar; esclarecer aos alunos as habilidades e competências voltadas ao ensino de Matemática; participar de reuniões com os profissionais da Escola e da Secretaria Municipal de Educação, para levantamento das reais necessidades da população educacional; trabalhar de forma integrada, desenvolvendo ações intersetoriais; proporcionar atividades direcionadas às crianças/estudantes com Transtornos; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de alinhamento de aprendizagem; propor iniciativas necessárias para que haja o mínimo de evasão escolar; alinhar com a supervisão e a coordenação os casos de acompanhamento adverso à realidade escolar que necessitam de um novo olhar; organizar o diário de frequência, descrição de atividades, preencher fichas individuais dos alunos e confeccionar materiais didáticos; participar de reuniões de pais ou responsáveis; programas de aperfeiçoamento, eventos e planejamento. Cumprir a carga horária exigida em Lei; zelar pela segurança e integridade física dos alunos, durante o horário escolar e em passeios organizados pela Escola. acompanhar frequência escolar; realizar busca ativa de crianças infrequentes e comunicar a equipe gestora e/ou secretaria municipal de educação; comparecer a secretaria municipal de educação ou outra instituição municipal quando solicitado pelo superior; organizar e participar das festividades cívicas, sociais, culturais e folclóricas da escola; participar de programas de recomposição de aprendizagem, reforço, formação, elaborados pelo governo municipal, estadual ou federal; elaborar, preencher, analisar, planilhas de acompanhamento, assim como plataformas educacionais orientadas pela equipe gestora e/ou secretaria municipal de educação. Quando for caso de acidente, prestar os primeiros socorros.
PSICÓLOGO	Planejar, dirigir, executar, coordenar e controlar atividades no campo da psicologia. Supervisionar unidades administrativas especializadas. Estudar a personalidade humana, através da análise e compreensão do comportamento humano. Colaborar no diagnóstico e restabelecimento de pessoas desajustadas ou emocionalmente instáveis, através de entrevistas ou da aplicação de testes. Selecionar pessoas visando à utilização, conservação e aperfeiçoamento dos recursos humanos no trabalho. Encarregar-se do acompanhamento de pessoal no que se refere à colocação, treinamento, promoção, readaptação e análise de comportamento. Aplicar testes vocacionais e específicos para candidatos à prova de habilitação. Realizar atividades administrativas inerentes ao cargo. Desempenhar outras atribuições compatíveis.
PSICOPEDAGOGO	Executar atividades no sentido de articular construtivamente o processo educacional; executar tarefas ocupando-se do processo de aprendizagem considerando o sujeito, a família, a escola, a sociedade e o contexto sócio-histórico, utilizando procedimentos próprios, fundamentados em diferentes referenciais teóricos; atender os cidadãos de todas as idades, no tocante às suas necessidades específicas, objetivando o resgate da cidadania e a consequente reinserção no meio familiar e social; identificar, analisar, planejar e intervir através das etapas de diagnóstico e tratamento; facilitar a aprendizagem de forma prazerosa, atuando no tratamento do problema já instalado e na sua prevenção; promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos; participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração; participar e compor equipe multiprofissional na elaboração de projetos ou serviços criados no âmbito federal, estadual ou municipal que necessitem da presença técnica de Psicopedagogo; realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais; participar de reuniões com equipe multidisciplinar, inclusive com a família do cidadão assistido; trabalhar em conformidade com as normas preconizadas para o desenvolvimento das atividades da psicopedagogia, notadamente às expedidas pelos Ministérios da Saúde, Educação e Assistência Social; executar outras funções correlatas; atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; encaminhar, quando necessário, os casos de



	dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos; participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos estudantes encaminhados; realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e órgãos públicos; orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente; identificar alunos com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários; realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida; acompanhar a indicação e o processo de inclusão do aluno com atendimento psicopedagógico dos projetos e serviços multiprofissionais; promover reuniões de estudo com professores e coordenadores que atuam nos centros; participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade; detectar dificuldades de aprendizagem em adultos que procuram os serviços; realizar intervenção com as dificuldades de aprendizagem dos adultos nesses serviços; planejar junto à equipe, ações para a integração e desenvolvimento do adulto em seu ambiente de trabalho e de estudo, quando for o caso; realizar trabalho psicopedagógico com idosos, preparando-os para as novas e necessárias aprendizagens nessa faixa etária; realizar avaliação diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da instituição; avaliar a dinâmica das instituições quanto ao seu funcionamento e organização, verificando se os seus planos de ação atendem às suas necessidades e se estão em articulação com o projeto político - educacional do sistema de ensino do qual faz parte; considerar as características das regiões ou instituições quanto ao seu contexto sócio-econômico-cultural, ao desenvolver o planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas de qualidade nos processos do ensinar e do aprender; criar meios para o diálogo entre a comunidade, família, corpo docente, discente e administrativo, para debaterem as questões ligadas ao saber, aos conflitos e à tomada de decisões importantes para a fluidez do processo de aprendizagem e a qualidade profissional e relacional dos seus membros; interpretar as leis que regem a relação ensino-aprendizagem, entendendo que a escola promove a inserção do sujeito no mundo do conhecimento, podendo ampliar sua atuação através de projetos sociais; analisar e incentivar mudanças estruturais nas instituições, objetivando a melhoria das relações da aprendizagem entre todos os seus membros; instrumentalizar as equipes gestoras dos diferentes níveis administrativos com métodos e estratégias de atuação, considerando a importância do suporte técnico e afetivo contínuo; criar e acompanhar ações preventivas para promover a aprendizagem de qualquer modalidade, com o olhar multidisciplinar dirigido ao sujeito que aprende e ao que ensina.
RECEPCIONISTA	Receber e orientar o público, identificando e encaminhando-o para os setores ou pessoas procuradas, além de atender chamadas telefônicas, anotar recados e controlar o fluxo de pessoas; registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do público, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Preenchimento e marcação de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato; arquivos de documentos e outros; emitir encaminhamentos devidamente autorizados. Pode executar outras tarefas de escritório de caráter limitado.
SERVENTE DE PEDREIRO	Auxiliar pedreiros nas construções civis e outras atividades afins e correlatas.
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Preparar, organizar e manter materiais, equipamentos e reagentes necessários para a realização de análises laboratoriais. Executar procedimentos e técnicas laboratoriais sob supervisão, seguindo protocolos e normas técnicas vigentes. Coletar, identificar, separar, acondicionar e armazenar amostras biológicas, químicas ou ambientais, garantindo sua integridade. Operar, calibrar e manter equipamentos laboratoriais, reportando defeitos ou irregularidades à chefia. Registrar, organizar e arquivar resultados de análises, garantindo a rastreabilidade e confidencialidade das informações. Zelar pela limpeza, organização e conservação do laboratório, incluindo descarte adequado de resíduos. Cumprir normas de biossegurança, saúde e meio ambiente, prevenindo acidentes e contaminações. Apoiar em atividades de pesquisa, desenvolvimento de protocolos, experimentos e relatórios técnicos. Orientar estudantes, estagiários ou auxiliares de laboratório em atividades práticas, quando necessário. Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	Executar serviços referentes ao desenvolvimento agropecuário do município, realizar atividades de planejamento, coordenação, controle e direção dos trabalhos relacionados à orientação ambiental, entre outras.



TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Executar trabalhos de escrituração contábil em geral. Classificar receitas e despesas. Levantar balancetes, balanços orçamentários, financeiros, econômicos e patrimoniais. Registrar o movimento de tributos. Organizar prestações de contas. Fornecer dados e auxiliar na elaboração da proposta orçamentária anual. Desempenhar outras atribuições correlatas.
TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	Exercer suas funções para assegurar a eficácia do controle interno. A UCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da administração que resultem em receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria. Exercer outras atividades inerentes ao cargo.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Prestar assistência de enfermagem direta aos pacientes, seguindo protocolos e orientações do enfermeiro responsável. Administrar medicamentos e aplicar vacinas, conforme prescrição médica e dentro das normas de segurança. Realizar curativos, aferição de sinais vitais, coleta de materiais biológicos e outros procedimentos de enfermagem de sua competência. Acompanhar a evolução clínica dos pacientes, registrando informações em prontuários e sistemas de saúde. Auxiliar na execução de exames, tratamentos e procedimentos, garantindo conforto e segurança do paciente. Zelar pela higiene, conforto e bem-estar do paciente, incluindo mobilização, banho e alimentação quando necessário. Manter o ambiente de trabalho limpo, organizado e esterilizado, seguindo normas de biossegurança. Orientar pacientes e familiares sobre cuidados de saúde e procedimentos, promovendo educação em saúde. Auxiliar na gestão de materiais, equipamentos e medicamentos, comunicando faltas ou irregularidades à coordenação. Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata ou enfermeiro responsável.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Analisar, detectar, diagnosticar e resolver problemas em geral referentes a questões de hardware e software; manutenção e configuração de equipamentos de rede (intranet e Internet); instalar, configurar e dar manutenção em Sistemas Operacionais, software aplicativos e sistemas gestores de bancos de dados; instalar, configurar e dar manutenção em redes de computadores; testar e instalar aplicativos e páginas para a internet; ter noções básicas de elétrica e eletrônica, capacidade de identificação de defeitos e possíveis reparos técnicos; monitorar, instalar e realizar manutenção em câmeras de segurança; manusear, reparar, consertar impressoras; operar sistemas de áudio e vídeo, executar outras atribuições afins, mediante determinação da chefia imediata.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Atuar em atividades relacionadas à área de assistência técnica em radiologia. Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Preparar pacientes e realizar exames e radioterapia. Prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades de acordo com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. Podem supervisionar equipes de trabalho.
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Analisar os métodos de trabalho e identificar os riscos de acidentes, doenças ocupacionais e agentes ambientais agressivos. Participar da elaboração e implementação de políticas de saúde e segurança no trabalho, incluindo programas de prevenção e gestão de riscos. Orientar os servidores sobre os riscos e medidas de segurança, além de ministrar treinamentos e capacitações em segurança do trabalho. Inspeccionar as áreas de trabalho, instalações e equipamentos da prefeitura, verificando o cumprimento das normas de segurança e a utilização correta dos EPIs e EPCs. Elaborar e manter a documentação necessária para a área de segurança e saúde no trabalho, incluindo relatórios e auditorias. Participar da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), contribuindo para a prevenção e combate a acidentes. Participar de projetos de construção, reforma e ampliação de instalações, garantindo a segurança dos trabalhadores. Gerenciar ações que promovem a qualidade de vida do trabalhador e a prevenção de doenças ocupacionais. Acompanhar e analisar os dados estatísticos de acidentes e doenças ocupacionais, identificando áreas de melhoria. Participar de cursos, seminários e eventos para se manter atualizado sobre as normas e práticas de segurança do trabalho.
TÉCNICO EM ZOOTECNIA	Auxiliar na implementação de programas de manejo, alimentação, reprodução e sanidade de animais. Realizar acompanhamento da produção animal, avaliando crescimento, peso, rendimento e condições gerais de saúde. Coletar, organizar e analisar dados zootécnicos para subsidiar decisões de manejo e produção. Auxiliar em atividades de inseminação artificial, vacinação, aplicação de medicamentos e controle sanitário, conforme orientação do zootecnista ou veterinário. Manter registros atualizados sobre lotes, estoques de ração, medicamentos e insumos. Zelar pela higiene, limpeza e conservação das instalações, equipamentos e utensílios utilizados na produção animal. Colaborar com treinamentos, orientações e acompanhamento de auxiliares ou estagiários em atividades práticas. Apoiar em projetos de melhoramento genético, nutrição animal e produção sustentável. Cumprir normas de biossegurança, segurança do trabalho e bem-estar animal. Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata ou pelo zootecnista responsável.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional. Habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; ministrar tratamentos. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; administrar recursos humanos, materiais e financeiros; e executar atividades administrativas.



VETERINÁRIO

Praticar clínica médica em todas as suas modalidades; realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais; prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológico, histopatológica, hematológica, imunológica etc; desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; participar de programas de treinamento, quando convocado; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; trabalhar sob normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; desenvolver atividades de coordenação, monitoramento, fiscalização do território e outras tarefas compatíveis com o cargo, de acordo com as exigências legais para o exercício da função.



CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTO	DATA
INÍCIO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO	24 de agosto de 2026 exclusivamente pela Internet.
PERÍODO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO	24 e 25 de agosto de 2026
RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	09 de setembro de 2026
PERÍODO DE RECURSO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	10 e 11 de setembro de 2026
ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO	22 de outubro de 2026
ULTIMO DIA PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO	26 de outubro de 2026
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DOS INSCRITOS	28 de outubro de 2026.
PERÍODO DE RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	29 e 30 de outubro de 2026
ENTREGA DOS CARTÕES DE CONVOCAÇÃO (LOCAL DE PROVA)	O Cartão de Convocação estará disponível no endereço eletrônico www.facetconcursos.com.br , a partir de 12 de novembro de 2026, na Área do Candidato sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento que contém informações como Data e Local de realização de sua Prova Objetiva. Faça sua impressão
REALIZAÇÃO PROVÁVEL DAS PROVAS OBJETIVAS	22 de novembro de 2026.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR A PARTIR	22 de novembro de 2026.
PERÍODO DE RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR	23 e 24 de novembro de 2026
DIVULGAÇÃO DO GABARITO FINAL	14 de dezembro de 2026.
RESULTADO PRELIMINAR E EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS PROVAS DE TÍTULOS E PROVAS PRÁTICAS	16 de dezembro de 2026
PERÍODO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR	17 e 18 de dezembro de 2026
PROVAVEL REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE TÍTULOS E PROVAS PRÁTICAS	20 de dezembro de 2026
RESULTADO DAS PROVAS DE TÍTULOS E PROVAS PRÁTICAS	28 de dezembro de 2026
PERÍODO DE RECURSOS DAS PROVAS DE TÍTULO E PROVAS PRÁTICAS	29 e 30 de dezembro de 2026
RESULTADO PRELIMINAR APÓS AS PROVAS DE TÍTULO E PROVAS PRÁTICAS	04 de janeiro de 2027
PERÍODO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR APÓS AS PROVAS DE TÍTULO E PROVAS PRÁTICAS	05 e 06 de janeiro de 2027
RESULTADO FINAL	07 de janeiro de 2027.
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO (Realizado pela Prefeitura)	A partir de 14 de janeiro de 2027.

Para mais informações acesse o site: www.facetconcursos.com.br